



Câmara Municipal de Castro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

TIPO MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Castro, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Municipal nº 25/2015 de 05 de Março de 2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000, nº 3.697, de 22/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, posteriores alterações e a Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis **torna público**, para conhecimento das Empresas interessadas, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão Presencial:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS;**
- ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA;**
- ANEXO X - DADOS BANCÁRIOS;**
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**

Os documentos de Credenciamento e os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificado, onde se dará a abertura da Sessão Pública.

Dia: 21/07/2015 – Segunda-Feira

Horário: 14H00 (horário de Brasília)

Local: Sala de Reuniões (Câmara Municipal), sito à Rua Cel. Jorge Marcondes, nº 501 – Castro – Pr.

Não sendo concluída a Sessão Pública no mesmo dia, a sessão será suspensa às 17h00, e continuada nos dias subsequentes, sendo a previsão para conclusão dos trabalhos em no máximo 03 (três) dias úteis.

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS ESTRUTURADA E DE TELEFONIA, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, DOCUMENTAÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO.**



Câmara Municipal de Castro

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 - Não poderá participar empresa em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.5 - É facultada a participação de empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

2.5 - Não será admitida a participação de:

2.5.1 – Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.5.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.5.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME (documentos fora dos envelopes 1 e 2)

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro;

a) - Documento de identidade de fé Pública;

b) - Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante, **com firma reconhecida em cartório**, juntamente com a **fotocópia autenticada do Contrato Social, Estatuto ou Ata da Assembléia**;

c) - Se dirigente/sócio/proprietário, cópia **autenticada** do contrato social, estatuto ou ato de eleição do dirigente da licitante;



Câmara Municipal de Castro

d) - Declaração de habilitação - **ANEXO VI**;

e) - Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, (desde que a empresa seja enquadrada como tal) - **ANEXO V**.

3.2 – O credenciamento;

3.2.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, e entregarão os Envelopes nº 1 (contendo a Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (contendo a Documentos de Habilitação), procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.2.2 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.2.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.2.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciadas nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.2.5 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.2.4 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

4.1 – A proposta de preços contida no **Envelope nº 1**, deverá ser apresentada obrigatoriamente datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, CNPJ da licitante, devendo ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado, contendo endereço, telefone, fax e email da licitante, contendo obrigatoriamente, na parte externa e frontal do envelope as indicações:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015
ABERTURA: DIA __/__/__, ÀS __H__
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado, sendo vedada a assinatura após a abertura do envelope;

4.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO II** deste Edital deverá conter:



Câmara Municipal de Castro

a) - A identificação do objeto ofertado, e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) - O preço unitário do item, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula;

c) - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

4.3 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

5.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o **Envelope nº 1** contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço por item.

5.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores relativamente, a de menor preço por item.

5.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

5.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço unitário do item serão iniciados pelo autor sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

5.4 – Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

5.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

5.7 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às sanções constantes no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

5.8 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da



Câmara Municipal de Castro

licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

5.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) - A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

5.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

5.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

5.15 – Serão desclassificadas:

a) - As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) - As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) - As que conflitarem com a legislação em vigor.

5.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

5.16 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

6.1 – Os envelopes de **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015**



Câmara Municipal de Castro

ABERTURA: DIA __/__/__, ÀS __H__
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6.2 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados e em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) - em original; ou

b) - cópia autenticada por cartório, ou por servidor da Câmara Municipal de Castro.

6.2.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

6.2.2 – Somente será(ao) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).

6.2.3 - A autenticação dos documentos poderá ser realizada previamente ao certame licitatório, **sendo vedada a autenticação após a abertura dos respectivos envelopes.**

6.2.4 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

6.3 – A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

6.3.1 – **Para as empresas cadastradas** no Cadastro geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Castro ou em qualquer outro órgão público:

CADASTRO:

a) - Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela Câmara Municipal de Castro – Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado ou em qualquer outro órgão público.

REGULARIDADE FISCAL:

b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (INSS);

f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);

g) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

h) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;



Câmara Municipal de Castro

- i) - Demonstração contábil do último exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa com registro e carimbo da Junta Comercial obrigatoriamente;
- j) – Dos documentos de habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se utilizarem, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06;
- k) – As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- l) – A Qualificação da contratada deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente contendo nome da empresa, identificação dos signatários, endereço, telefone e/ou endereço eletrônico para contato, que comprove aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com **“venda e instalação de equipamentos de rede / telefonia / fibra óptica”**. Caso seja de interesse o atestado apresentado poderá ter como comprovação cópias dos respectivos contratos
- m) – Atestado de Visita – **ANEXO IX;**

DECLARAÇÕES:

- n) – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, **ANEXO III;**
- o) – Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente, **ANEXO IV;**
- p) – Declaração de Recebimento de Documentos, **ANEXO VII;**
- q) – Dados Bancários – **ANEXO X;**
- r) – Declaração de Idoneidade, **ANEXO XI.**

6.3.2 – As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data de abertura da sessão pública do Pregão:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, (opcional se apresentado no ato do credenciamento).

REGULARIDADE FISCAL:

- b) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (INSS);
- g) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);
- h) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);
- i) – Fotocópia do Alvará de Licença.



Câmara Municipal de Castro

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- j)** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- k)** - Demonstração contábil do último exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa com registro e carimbo da Junta Comercial obrigatoriamente;
- l)** - Dos documentos de habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se utilizarem, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06;
- m)** - As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- n)** - Atestado de capacidade técnica, para desempenho da atividade expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado este, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Atende-se esta exigência a apresentação de atestados de capacidade técnica compatível em **características "serviços de impressão" (mínimo 2) conforme prevê o item 3 do Anexo I;**
- o)** - Atestado de Visita – **ANEXO IX.**

DECLARAÇÕES:

- p)** - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, **ANEXO III;**
- q)** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, **ANEXO IV;**
- r)** - Declaração de Recebimento de Documentos, **ANEXO VII;**
- s)** - Dados Bancários, **ANEXO X;**
- t)** - Declaração de Idoneidade, **ANEXO XI.**

6.4 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos Envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

6.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 6.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a)** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.6 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

6.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação** da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.



Câmara Municipal de Castro

6.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.7.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

7.1.1 – A ata circunstanciada deverá se assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos representantes devidamente credenciados.

7.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

7.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

8.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4 - Havendo participação de micro ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto no artigo 44 § 2º da Lei complementar nº 123/2006.

9 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da



Câmara Municipal de Castro

sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

9.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.5 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

9.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 – As impugnações e recursos deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Câmara Municipal de Castro em horário normal de expediente, das 12h00 às 18h00.

10 – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.2 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer o objeto **CONTRATADO**.

11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 - Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, por consumidores com perfil de atendimento semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Câmara Municipal de Castro;

11.2 - Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada, necessários à prestação dos serviços;

11.3 - Fiscalizar e inspecionar os equipamentos entregues, e rejeitá-los, quando estes não atenderem as especificações no Termo de Referência;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, de acordo com determinação da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal de Castro

11.5 - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato;

11.6 - Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços descritos neste termo de referência conforme normas estabelecidas pela CONTRATANTE. Dentro das facilidades estão aspectos como:

- Ponto de rede; e
- Alimentação elétrica não estabilizada;

11.7 - Notificar, formal e tempestivamente a empresa a ser contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços; Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação;

11.8 - Aplicar a CONTRATADA, se necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Todos os materiais que constam dos serviços devem ser fornecidos pela CONTRATADA, assim como a mão de obra especializada. Os componentes empregados no cabeamento lógico, ótico e de telefonia deverão ser padronizados.

12.2 - Deverão ser identificados todos os cabos utilizados, por meio de anilhas ou etiquetas fixadas em suas extremidades e no espelho da caixa de tomada, indicando o ponto.

12.3 - A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais que serão utilizados nos serviços.

12.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar à Contratante, ao término do projeto, em forma impressa ou, em mídia digital, uma cópia de todos os testes realizados no que diz respeito à certificação do cabeamento.

12.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar no máximo, um Supervisor, que ficará responsável para tratar e responder junto ao CONTRATANTE sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação.

12.6 - A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma dos serviços que coadunem com as exigências de tempo de execução propostas pelo CONTRATANTE.

12.7 - Após a completa execução dos serviços, caberá a CONTRATADA a apresentação dos documentos referente às instalações, no que diz respeito relação dos pontos instalados e localidade dos mesmos.

12.8 - A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação (Art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93);



Câmara Municipal de Castro

12.9 - A CONTRATADA deverá obedecer normas de engenharia no sentido de evitar acidentes de trabalho. Normas como NR-10 (segurança e saúde em trabalhos com eletricidade), NR-33 (trabalho em espaços confinados) e NR-35 (trabalho em altura), dentre outras, devem ser respeitadas.

12.10 - A CONTRATADA deverá providenciar a remoção de eventuais entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

12.11 - Os valores cobrados pelo serviços de execução deverão compreender serviços de obra civil, caso sejam necessários, bem como remanejamento de estruturas não pertencentes ao projeto. Deverão prever ainda e constar nos valores dos serviços a eventual necessidade de locação de andaimes e, ou, plataformas de serviços e escadas;

12.13 - Responsabilizar-se pela recomposição e substituição de pisos de pisos, soleiras, telas, reparos de forros, paredes, etc, que porventura, forem danificados durante a instalação obedecendo sempre as especificações originais existentes;

12.14 - Concluir os Serviços Extraordinários, caso venham a ocorrer;

12.15 – Cumprir as demais exigências contidas no Termo de Referência – **ANEXO I**

13 – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1 – O local para as instalações é: Câmara Municipal de Castro, rua Cel. Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco, Castro/PR - CEP: 84.172-020

13.2 - Os prazos para início e conclusão dos serviços relacionados aos respectivos itens deverão obedecer ao seguinte esquema:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA INICIAR	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	FIBRA.	5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO	20 (VINTE) DIAS ÚTEIS
2	REDE	5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA CONCLUSÃO DO ITEM 1	20 (VINTE) DIAS ÚTEIS
3	TELEFONIA	5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

Sendo a mesma empresa responsável pelos itens 01 e 02, os prazos descritos acima correrão automaticamente. No caso de empresas diferentes, a empresa responsável pelo item 02, será notificada formalmente pelo Setor de TI desta Casa, para que se iniciem os prazos previstos para o item.

14 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Câmara Municipal de Castro

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
		ESTIMADO POR ITEM (R\$)
1	FIBRA.	7.844,07
2	REDE	12.884,16
3	TELEFONIA	1.792,26
TOTAL MÁXIMO (R\$)		22.520,50

14.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

01.001.031.0001-2002 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15– DO PAGAMENTO:

15.1 - A nota fiscal, após conferencia, deverá estar devidamente assinada por um agente da Câmara Municipal de Castro, em conformidade com o artigo n.º 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, que será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente.

15.2 - Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, o numero do respectivo empenho e os dados bancários para pagamento.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão.

16.2 – Em caso de inexecução do **CONTRATO**, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a **CONTRATADA** estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

16.3 – O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, é caracterizado como falha em sua execução, considerando com falta grave, o que poderá dar ensejo à rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.4 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:



Câmara Municipal de Castro

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) - 10% (dez por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- b) - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não deverá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do **CONTRATO**. Caso aconteça, a **CÂMARA** terá o direito de rescindir o **CONTRATO** mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante e/ou **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) - Recusar-se a retirar a Autorização de Execução, quando convocado dentro do prazo da validade da proposta;
- b) - Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) - Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) - Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) - Não manter a proposta após a adjudicação;
- f) - Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) - Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Pregão, mediante requerimento, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

17.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão



Câmara Municipal de Castro

disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação Compras e Almoxarifado.

17.2 – Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem realizados, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

17.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação.

17.5 – Cópias deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado por Telefone: (42) 3233-8500 ou email: licitacao@camaracastro.pr.gov.br.

17.6 - A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Castro, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Castro, 02 de Julho de 2015.

FERNANDO LUIZ SILVA PITTHAN
Pregoeiro Oficial



Câmara Municipal de Castro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para implantação de infraestrutura de rede de dados estruturada e de telefonia, incluindo fornecimento e instalação de materiais, documentação e mão de obra especializada nas dependências do novo plenário da Câmara Municipal de Castro.

2 FINALIDADE

2.1 – Suprir a necessidade de execução da rede de dados estruturada e de telefonia, no Plenário desta Casa.

2.2 – Finalidade e justificativa mais bem explicadas no ETP 01/2015, no memorando 01/2015 e também na comunicação interna 01/2015, todos do STI.

3 DEFINIÇÕES PRÉVIAS

Fica definido que:

- A) PUNTO LÓGICO DE REDE: composto de 01 tomada RJ 45 fêmea CAT 6, conectorizada através de cabos par trançado CAT 6, devidamente protegido por tubulações, eletrocalhas ou canaletas, conectado a patch-panel instalado em rack padrão 19”, devidamente identificado e testado.
- B) Ponto de energia: composto de uma tomada fêmea, de sobrepor, no padrão brasileiro de tomadas (ABNT NBR 14136) para aparelhos até 10A, devidamente protegido por tubulações, eletrocalhas ou canaletas, conectado a um disjuntor dentro do Quadro de Distribuição Elétrica (QDE), testado e identificado;
- C) Certificação de ponto: certificação da fibra ótica ou do ponto de rede, com as devidas terminações e instalações já concluídas. O objetivo da certificação é realizar a verificação de continuidade de fluxo e de possíveis avarias causadas pela manipulação do cabo utilizado. No caso da fibra ótica detectaria problemas no lançamento, problemas de inversão de fibras, detectaria quebras ou trincas e atenuação causada por emendas, conectores e distância, além da checagem de potência ótica. No caso dos cabos metálicos tal certificação detectaria questões de conectividade, atraso e desempenho do meio.
- D) Sala de Comissões: é o compartimento do Plenário da Câmara Municipal de Castro que acontece as reuniões das comissões da Casa. Tal sala fica localizada no topo da rampa de acesso lateral do Plenário.
- E) Sala de imprensa: compartimento do Plenário da Câmara Municipal localizado no mezanino do prédio;
- F) Sala de controle de áudio e vídeo: compartimento do Plenário da Câmara Municipal localizado no mezanino do prédio. Ao lado da Sala de Imprensa
- G) Secretaria Plenário: local a ser preparado no hall de entrada do novo Plenário;
- H) Frente do Plenário: local a esquerda da mesa diretora, onde ficará a equipe de apoio às sessões legislativas;



Câmara Municipal de Castro

- I) Sala de Servidores: compartimento localizado no prédio da Câmara Municipal de Castro, anexo ao novo Plenário, e que comporta alguns ativos de rede da CMC.
- J) Compartimento da Caixa d'água – Local abaixo das cadeiras do Plenário que tem acesso pelo lado de fora do prédio. Tal local é caminho de passagem dos cabos que vão da Sala de Áudio e Vídeo até o corredor do Plenário.
- K) INTERLIGAÇÃO: ligação entre dois compartimentos, sendo esta ligação realizada através do meio pertinente e indicado, devidamente protegido por tubulações, eletrocalhas ou canaletas, devidamente testado, identificado e conectado à:
- *patch-panel* instalado em *rack* padrão 19", no caso do ponto lógico de rede, devidamente identificado e testado.
 - Caixa de distribuição no caso de ligação por fibra ótica e de alguns ramais telefônicos;

4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1) Descrição do objeto

Os serviços técnicos especializados de execução dos itens desta solicitação, devem ser feitos através de infraestrutura de cabeamento estruturado para redes locais de informática e de telefonia, com fornecimento de materiais e mão de obra e devem obedecer as normas técnicas da ABNT. Além disso devem estar em conformidade com as especificações aqui constantes, utilizando-se, caso necessário, de apoio das Plantas do local.

4.1.1 Rede de Comunicação com fibra ótica para realizar a interligação da sala de servidores até a sala de áudio e vídeo;

a) Materiais:

Item	Material	Qtdd.
1	Cabo ótico multimodo para rede Gigabit Ethernet (MM50/125 µm) com 4 fibras Características para ambientes externos;	60 mt.
2	Módulo Transceiver Gigabit SFP (<i>small form-factor pluggable</i>) compatível com switch HP 1910-24G (JE006) para comunicações <i>full-duplex</i> em fibras multimodo compatíveis com o item 1.	4 un.
3	Mini DIO para 4 fibras LC completo já com conectores Inclui conectores, pig tails, adaptadores óticos e protetores de emenda; Pronto para receber a emenda e conectar um cordão ótico; Material: aço	2 un.
4	Cordão ótico Multimodo LC conectorizado para interligar caixa de terminação com os equipamentos de rede Comprimento: entre 2 e 3 metros; Compatível com aplicações Gigabit Ethernet;	2 un.



Câmara Municipal de Castro

5	Eletrocalha perfurada galvanizada 100x50 para passagem de cabeamento ótico e lógico nos locais em que não existe o acabamento adequado contendo: Tampa lisa de encaixe para eletrocalha 100 mm Com virola para diminuir áreas cortantes; Comprimento: 3 metros Incluir porcas, parafusos e arroelas para instalação das eletrocalhas; OBS.: medidas aproximadas Compartimento Caixa d'água – 15 m Sobre forro mezanino – 10 m	8 un.
6	Mão francesa 20 cm	16 un.
7	Emenda I para eletrocalha 100x50 mm	6 un.
8	Emenda L para eletrocalha 100x50 mm	2 un.
9	Curva de inversão para eletrocalha 100x50 mm	5 un.
10	Parafuso cabeça de lentilha, arruelas e bucha 6 mm	50 un.
11	Parafuso e bucha 8 mm	60 un.
12	Abraçadeiras <i>Hellerman T. 18R</i> (com 100 - cento)	02 un.
13	Velcro dupla face 2cm largura em rolo	5 m
14	Plaqueta de identificação "Cuidado fibra ótica" Confeccionada em material termoplástico de alta resistência e durabilidade; Tamanhos de aproximadamente 10cm x 4cm x 0,4cm (comprimento, altura e espessura)	10 un.

b) Serviços

O serviço deve compreender:

- A Interligação dos prédios utilizando a infraestrutura de dutos já existente na Câmara mais os que estão incluídos na relação de materiais.
- Lançamento de fibra, fusão óptica e passagem de cabos;
- Ativação de duas das quatro fibras disponíveis;
- Nos locais onde não existe o meio adequado para passagem da fibra ótica deverá ser instalado nas paredes e forro: eletrocalha perfurada galvanizada, fixada através de parafusos e suportadas pelos apoios (mão francesa);
- Os locais planejados para instalação das eletrocalhas são: no sobre-forro da recepção do plenário (mezanino), na sala de áudio e vídeo e no compartimento da caixa d'água;
- Alocação dos dispositivos internos óticos nos racks de conectividade;
- O preparo completo do DIO;
- A ligação dos cordões óticos às caixas de emenda e também aos *switches* (portas SFP);



Câmara Municipal de Castro

- Identificação dos pontos que se fizerem necessários e instalação das plaquetas identificação;
 - Os testes da infraestrutura para comprovar o funcionamento do serviço;
 - A certificação da instalação dos pontos de fibra através de equipamentos especializados para medir, dentre outros fatores, atenuação e perdas de sinal;
- c) Garantia e suporte de terceiro nível;
- Material: 12 meses;
 - Serviço: 12 meses

4.1.2 Rede de Comunicação com 10 pontos lógicos de rede e dois pontos de energia São os pontos:

Local	Quantidade
Sala de áudio e vídeo	2
Sala das comissões	2
Frente do Plenário para a equipe de apoio	2
Recepção do Plenário	2
Sala dos servidores	2
Pontos de eletricidade na sala de servidores	4

d) Materiais:

Item	Material	Qtdd.
1	<p>Cabo LAN CAT6 com 4 pares e as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">4 pares traçados com condutores sólidos de cobre nuDiâmetro nominal de no mínimo 23AWGIsolado em polietileno especialCapa externa em PVC não propagante à chamaO cabo deve superar as características de redes Gigabit <p>OBS.: medidas aproximadas</p> <p>Sala de servidores: 25 m (incluindo os dois pontos lógicos);</p> <p>Sala A/V: 20 m (dois pontos);</p> <p>Frente Plenário– 140 m (dois pontos);</p> <p>Sala das comissões: 180m (dois pontos);</p> <p>Recepção Plenário: 60 m (dois pontos);</p>	425 m.



Câmara Municipal de Castro

Item	Material	Qtdd.
2	<p>Patch Panel 24 posições RJ-45 CAT6</p> <p>24 posições RJ-45;</p> <p>Atender os requisitos estabelecidos nas normas para CAT6 / Classe E</p> <p>Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG</p> <p>Fornecido com parafusos e arruelas para fixação</p> <p>Instalação direta em racks de 19"</p> <p>Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);</p>	2 un.
3	<p>Patch Cord CAT6 com as seguintes características:</p> <p>Comprimento: 2m à 2,5m;</p> <p>Padrão de montagem: T568A;</p> <p>Tipo de conector: RJ-45 com garras duplas;</p> <p>Tipo de cabo: UTP Cat 6;</p> <p>Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG;</p> <p>Conectores modulares de 8 posições do tipo 8P8C (RJ45) em ambas as extremidades;</p> <p>Capa de PVC com marcação de comprimento indelével;</p> <p>Conectorizado, testado e certificado (ANATEL) em fábrica;</p> <p>Capa para o conector injetada ao cabo e ao conector;</p> <p>*Não serão admitidos <i>patch cords</i> fabricados em campo</p>	20 un.
4	<p>Canaleta de aço ou alumínio com tampa</p> <p>Cor Branca</p> <p>Com um ou dois interseptos (divisores) centralizados para permitir utilização da canaleta com múltiplos fins;</p> <p>Tamanhos 75mm x 25mm (aproximadamente) e comprimento de 1m à 3m;</p> <p>Fechamento das canaletas com tampa encaixável e sem necessidade de parafusos ou ferramentas para abrir e fechar;</p> <p>Capacidade de embutir na canaleta opções de conectores para acabamento e conexões com tomadas elétricas e lógicas (RJ-11 e RJ-45)</p> <p>OBS.: medidas aproximadas</p> <p>Sala de servidores: 7m;</p> <p>Sala A/V: 10m;</p> <p>Frente Plenário– 8 m;</p> <p>Sala das comissões: 5 m;</p> <p>Recepção Plenário: 5 m;</p> <p>Exemplo de canaletas que se enquadram nas especificações;</p> <p>http://www.valemam.com.br</p> <p>http://www.dutotec.com.br/</p>	35 m.
	Terminações e conexões para a canaleta especificada	



Câmara Municipal de Castro

Item	Material	Qtdd.
5	<p>Conexão/caixa/molde embutido à canaleta para RJ-45 (keystone) ou alimentação elétrica com DUAS conexões disponíveis;</p> <p>OBS.: nessas conexões será instalada também os telefones e as tomadas elétricas</p> <p>Locais a serem instaladas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sala de servidores: duas unidades. Uma com dois pontos de rede e uma unidade dois pontos de energia- Sala das comissões: uma unidade (rede)- Sala de áudio e vídeo: duas unidades. Uma com dois pontos de rede e uma unidade com ponto para telefone.- Secretaria Plenário: uma unidade (rede)- Frente Plenário: duas unidades. Uma com dois pontos de rede e uma unidade dois pontos de energia	8 un.
7	Acabamento de conexão terminal (para dar o acabamento onde acaba a canaleta)	5 un.
8	Acabamento para curva vertical interna (acabamento nas curvas)	2 un.
9	<p>Conector RJ-45 fêmea CAT6 (keystone) com as seguintes características:</p> <p>Atingir os limites estabelecidos nas normas para CAT6</p> <p>Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama</p> <p>Possibilidade de fixação de ícones de identificação</p> <p>Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG</p> <p>Compatível com os restantes itens de rede aqui estabelecidos (principalmente a caixa de sobrepor)</p> <p>Compatível com a conexão da canaleta especificada</p> <p>OBS.: os conectores RJ-45 serão também utilizados na ligação dos telefones.</p>	16 un.
10	<p>Conector RJ-45 macho CAT6 com as seguintes características:</p> <p>Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0)</p> <p>Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro.</p> <p>Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética).</p> <p>Compatível com a conexão da canaleta especificada</p>	50 un.
11	<p>Capa de fixação e proteção para RJ-45 CAT6</p> <p>Na mesma cor do cabo de rede fornecido;</p>	50 un.
12	<p>Porca M5 com encaixe gaiola e parafuso rosca M5 para fixação de equipamentos aos racks com as seguintes especificações:</p> <p>Fenda tipo Philips no parafuso;</p> <p>Feito com acabamento em cromo;</p> <p>Comprimento do parafuso: 12 mm à 15 mm;</p>	Kit c/ no mín. 50



Câmara Municipal de Castro

Item	Material	Qtdd.
13	Etiquetas de identificação para os cabos de rede, patch panel, e tomadas de rede; OBS.: caso a empresa vencedora disponha de máquinas etiquetadoras será aceito que a empresa compre um rolo e utilize na Câmara para identificar os pontos;	50 un.
14	Eletroduto corrugado galvanizado para cabos de rede que passarão pelo forro e em locais abaixo da terra onde não existe o devido acabamento; Conduíte flexível espiralado; Fabricado com fita de aço doce galvanizada; Revestido com camada fina de PVC; Resistência a grandes impactos e a esmagamento; Que permita raio de curvatura (flexível); Cor preta; Diâmetro de 3/4" (três quartos de uma polegada).	25 m.
15	Disjuntor termomagnético 15A à 20A monofásico unipolar Frequência: 50/60 Hz certificado conforme norma NBR 5361 Entrada e saída próprias para ligação por barra ou cabo;	02 un.
16	Cabo de cobre flexível, seção nominal de 4mm ² / 750V, Antichama (não-propagação do fogo); encordoamento classe 5 (no mínimo) formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole; aprovado pelo INMETRO; de acordo com as Especificações Aplicáveis (NBR6880, NBR6148, NBR6812 e NBR5410) OBS.: Cabos para ligação das fases, neutros e terra	60 m.
17	Tomada 10A, 250V, 2P+T produção obedecendo padrões pertinentes e em vigência tal como NBR 14136; Tomada a ser embutida na terminação da canaleta especificada;	4 un.

e) Serviços

O serviço deve compreender:

- Instalação dos pontos lógicos de rede nos locais indicados com os devidos acabamentos internos (canaletas) e acabamentos externos (eletrodutos/conduítes) de forma a não existir cabos expostos;
- Instalação de duas unidades de patch panel no rack que está localizado na Sala de Áudio e Vídeo do Plenário da Câmara;
- Amarração e organização dos cabos dentro do rack utilizando as guias de cabo¹, as presilhas e a fita de velcro;
- Nos locais escondidos onde não existe infraestrutura para passagem dos cabos, os dutos devem ser instalados e afixados na estrutura do teto, do forro ou das paredes em que passará;
- No compartimento da caixa d'água do plenário os dutos/calhas de passagem deverão estar devidamente



Câmara Municipal de Castro

afixados nas paredes de forma a cobrir e proteger todos os cabos que passarem por ali;

- Os pontos lógicos da recepção do plenário virão da sala de áudio e vídeo até à recepção utilizando a infraestrutura da fibra ótica que existe mais as novas eletrocalhas instaladas. Especificamente neste ponto devidos acabamentos deverão ser feitos para que o cabo de rede lógica saia da Caixa de Passagem para a canaleta. É provável que um pequeno acabamento com massa acrílica e tinta branca precisará ser feito na parede onde será feita a abertura para saída do cabo.
 - Os mecanismos para fixação das canaletas devem estar embutidos no valor do serviço;
 - Os pontos de rede da frente do Plenário utilizarão a infraestrutura de dutos de PVC existe abaixo do piso do Plenário. Tal infraestrutura passa pelo compartimento da caixa d'água onde existirá uma eletrocalha para acomodar os cabos;
 - Os pontos lógicos de rede que serão instalados na Sala das Comissões deverão vir pela frente do plenário, onde subirão até o forro por canaletas e correrão até a Sala das Comissões pelo eletroduto a ser instalado. Os devidos acabamentos nas áreas externas serão feitos utilizando as canaletas especificadas;
 - Os pontos de rede da sala de servidores partirão do patch panel já existente nesta sala e correrão através de canaletas para que sejam levados até o outro lado da sala. Os devidos acabamentos nas áreas externas serão feitos utilizando as canaletas especificadas;
 - Os pontos de eletricidade da sala de servidores partirão do QDE localizado nesta sala e correrão para o outro lado da sala através das canaletas, separados e distanciados dos cabos lógicos, até chegarem aos pontos de conexão elétrica embutidos nas canaletas;
 - Ainda sobre a instalação elétrica na sala de servidores, esta deve ser feita mediante instalação dos disjuntores no referido QDE². Será necessário ainda fazer os devidos acabamentos para a fiação elétrica tanto no decorrer da fiação quanto nas extremidades (QDE e ponto de eletricidade) de forma a não existir fiações aparentes e que coloquem em risco as pessoas que possam vir a trabalhar na sala;
 - Os pontos de eletricidade a serem instalados na frente do Plenário deverão derivar de uma fiação existente no local, de forma a passarem por debaixo dos dutos existentes até sair no local das tomadas;
 - O local onde será instalado as tomadas lógicas e elétricas da frente do Plenário passarão por uma tubulação de PVC já existente no local que tem saída em algumas caixas de passagem com tampa de cimento. Algumas destas tampas pode precisar ser refeitas após a instalação visto que não possuem saída adequada para os cabos;
 - As tomadas devem ser devidamente aterradas no terra do QDE;
 - Os testes da infraestrutura para comprovar o funcionamento do serviço;
 - Durante os testes relatórios de certificação da infraestrutura deverão ser gerados de forma a medir o atraso e o desempenho geral da instalação;
 - A identificação dos pontos instalados, numerando as tomadas de acordo com a ligação no patch panel.
- 1 A Câmara Municipal de Castro fornecerá as guias de cabos de 1U para rack 19" para serem utilizadas juntamente com os *patch panels*;
- 2 As barras condutoras que afixam o disjuntor ao barramento principal do QDE já estão instaladas. Restando apenas conectar o disjuntor a elas.
- f) Garantia e suporte de terceiro nível
- Material: 12 meses;
 - Serviço: 12 meses



Câmara Municipal de Castro

Rede de Comunicação com quatro pontos de telefonia

São os pontos:

Local	Quantidade
Ponto paralelo em dois pontos: Sala de áudio e vídeo (derivado da sala de imprensa); Sala de Imprensa (ponto já parcialmente instalado);	1
Sala das comissões (ponto já parcialmente instalado)	1
Frente do Plenário (ponto já parcialmente instalado)	1
Recepção do Plenário (ponto já parcialmente instalado)	1

g) Materiais:

Item	Material	Qtdd.
1	Cabo telefônico CCE-APL com dois pares Condutor Cobre nu; Capa externa APL; condutores de cobre eletrolítico com isolamento em polietileno ou polipropileno; Enfaixamento não higroscópico OBS.: utilização nas ligações existentes do novo Plenários	20 m
2	Cabo Ctp Apl 50 - 10 Pares Telefônico Externo Constituído por condutores de cobre Condutores isolados com polietileno Proteção do cabo por uma capa APL Cabos em conformidade com a norma NBR 9888 Interligação dos prédios e ligação na caixa de passagem (a mesma da fibra ótica na recepção do Plenário)	35 m.
3	Bloco de corte 2/10 Bloco engate Rápido (IDC - Insulation Displacement Connection) Capacidade: 10 pares Fabricado em ABS Contatos com liga de cobre e tratamento em prata Os blocos de corte devem acompanhar com os devidos bastidores para instalação em caixa de distribuição Disponer dos mecanismos para fixação do bloco e proteções dentro da caixa de distribuição; Exemplo de marca: KRONE OBS.: um para utilização na caixa de passagem da recepção do plenário e outro para utilização na caixa de passagem da sala de servidores;	2 un.
4	Protetor telefônico para bloco de corte Protetor compatível com bloco de corte especificado	6 un.
5	Emenda geleada (com gel) para emendas nos fios telefônicos	10 un.



Câmara Municipal de Castro

h) Serviços

O serviço deve compreender:

- Instalação das pontos de telefone nos locais indicados com os devidos acabamentos internos (canaletas) e acabamentos externos (etretrodutos/eletrocalhas/conduítes) de forma a não existir cabos expostos;
- O serviço deve compreender a confecção de emendas onde forem necessárias bem como a instalação de emendas adequadas para proteger os cabos e conexões contra umidade e ações do tempo;
- Ligação de três pontos de telefone à Central Telefônica da Câmara Municipal de Castro e ao patch panel localizado na sala de servidores. Neste passo as devidas configurações e extensões das configurações dos ramais existentes na Câmara devem ser passados para os novos pontos.;
- Nos locais onde não existe infraestrutura para passagem dos cabos, os dutos devem ser instalados e afixados na estrutura do teto, do forro ou das paredes em que passará.
- Nos locais onde não existe o meio adequado para passagem da dos cabos de telefone deverá ser instalado eletroduto;
- O pontos de telefone que será instalado na Sala de Áudio e Vídeo deverá ser uma derivação do ponto já existente na Sala de Imprensa e deverá ser instalado na canaleta juntamente com o ponto lógico de rede;
- Os testes da infraestrutura para comprovar o funcionamento do serviço;
- A identificação dos pontos instalados, numerando as tomadas de acordo com a ligação no patch panel.

i) Garantia e suporte de terceiro nível

- Material: 12 meses;

a) Serviço: 12 meses.

b)

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.2 Todos os materiais que constam dos serviços devem ser fornecidos pela CONTRATADA, assim como a mão de obra especializada. Os componentes empregados no cabeamento lógico, ótico e de telefonia deverão ser padronizados.
- 5.1.3 Deverão ser identificados todos os cabos utilizados, por meio de anilhas ou etiquetas fixadas em suas extremidades e no espelho da caixa de tomada, indicando o ponto.
- 5.1.4 A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais que serão utilizados nos serviços.
- 5.1.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar à Contratante, ao término do projeto, em forma impressa ou, em mídia digital, uma cópia de todos os testes realizados no que diz respeito à certificação do cabeamento.
- 5.1.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar no máximo, um Supervisor, que ficará responsável para tratar e responder junto ao CONTRATANTE sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação.



Câmara Municipal de Castro

- 5.1.7 A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma dos serviços que coadunem com as exigências de tempo de execução propostas pelo CONTRATANTE.
- 5.1.8 Após a completa execução dos serviços, caberá a CONTRATADA a apresentação dos documentos referente às instalações, no que diz respeito relação dos pontos instalados e localidade dos mesmos.
- 5.1.9 A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação (Art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93);
- 5.1.10 A CONTRATADA deverá obedecer normas de engenharia no sentido de evitar acidentes de trabalho. Normas como NR-10 (segurança e saúde em trabalhos com eletricidade), NR-33 (trabalho em espaços confinados) e NR-35 (trabalho em altura), dentre outras, devem ser respeitadas.
- 5.1.11 A CONTRATADA deverá providenciar a remoção de eventuais entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- 5.1.12 Os valores cobrados pelo serviços de execução deverão compreender serviços de obra civil, caso sejam necessários, bem como remanejamento de estruturas não pertencentes ao projeto. Deverão prever ainda e constar nos valores dos serviço a eventual necessidade de locação de andaimes e, ou, plataformas de serviços e escadas;
- 5.1.13 Responsabilizar-se pela recomposição e substituição de pisos de pisos, soleiras, telas, reparos de forros, paredes, etc, que porventura, forem danificados durante a instalação obedecendo sempre as especificações originais existentes;
- 5.1.14 Concluir os Serviços Extraordinários, caso venham a ocorrer;

6 DA VISITA TÉCNICA OPCIONAL

- a) A empresa interessada em participar da licitação PODERÁ fazer uma visita sobre os locais onde os serviços serão executados, executando medição e examinando todos os detalhes para tomar ciência das características dos locais, eventuais dificuldades que possam existir para a execução dos serviços de instalação e toda e qualquer informação necessária para a elaboração da proposta.
- b) Ao realizar a vistoria a licitante deverá solicitar a “Declaração de Vistoria” que deverá ser apresentada junto com os outros documentos exigidos no momento da licitação. Na Declaração de Vistoria deverá constar ciente dos servidores designados como Gestor ou Fiscal de Contrato ou por outra pessoa por ele indicada, para comprovar que o licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços;
- c) A vistoria deverá ser agendada junto ao Setor de Licitação, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, telefone (42) 3233-8500, e não poderá ser realizada no dia marcado para realização do certame;
- d) Caso a licitante não realize a vistoria, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos ou paralisações na execução dos serviços, arcando a **CONTRATADA** com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

7 DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A Qualificação da contratada deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, apresentado em papel



Câmara Municipal de Castro

timbrado do emitente contendo nome da empresa, identificação dos signatários, endereço, telefone e/ou endereço eletrônico para contato, que comprove aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com **“venda e instalação de equipamentos de rede / telefonia / fibra óptica”**. Caso seja de interesse o atestado apresentado poderá ter como comprovação cópias dos respectivos contratos

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, por consumidores com perfil de atendimento semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Câmara Municipal de Castro;
- b) Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada, necessários à prestação dos serviços;
- c) Fiscalizar e inspecionar os equipamentos entregues, e rejeitá-los, quando estes não atenderem as especificações no Termo de Referência;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, de acordo com determinação da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- e) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato;
- f) Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços descritos neste termo de referência conforme normas estabelecidas pela CONTRATANTE. Dentro das facilidades estão aspectos como:
 - Ponto de rede; e
 - Alimentação elétrica não estabilizada;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a empresa a ser contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços; Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação;

8.1 Aplicar a CONTRATADA, se necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 A execução das atividades do objeto somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da CMC, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela CONTRATADA, quer quanto aos tipos e volumes dos serviços a serem subcontratados.
- 9.2 Nenhuma subcontratação isentará a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a CMC por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

10 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer fiscalização e controle sobre os serviços prestados pela **CONTRATADA**, mesmo sendo esta última à única responsável pela execução dos mesmos.

- a) A fiscalização e a gestão do contrato serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Castro através do Fiscal de Contrato, sendo designado para esta função o servidor **Davi Miara Kiapuchinski**.
- b) Solicitar a **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento, cujo uso, considere não atender às necessidades da **CONTRATANTE** beneficiadas neste contrato.



Câmara Municipal de Castro

11 LOCAL DAS INSTALAÇÕES

Câmara Municipal de Castro, Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, Vila Rio Branco – CEP 84.172-020 - Castro / PR

12 PENALIDADES:

- O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução;
- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13 ESTIMATIVA MÉDIA DE CUSTOS

a) LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
		ESTIMADO POR ITEM (R\$)
1	FIBRA.	7.844,07
2	REDE	12.884,16
3	TELEFONIA	1.792,26
TOTAL ESTIMADO		22.520,50

14 PRAZOS

Os prazos para início e conclusão dos serviços relacionados aos respectivos itens deverão obedecer ao seguinte esquema:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA INICIAR	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	FIBRA.	5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	20 (VINTE) DIAS ÚTEIS
2	REDE	5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA CONCLUSÃO DO ITEM 1	20 (VINTE) DIAS ÚTEIS
3	TELEFONIA	5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS



Câmara Municipal de Castro

Sendo a mesma empresa responsável pelos itens 01 e 02, os prazos descritos acima correrão automaticamente. No caso de empresas diferentes, a empresa responsável pelo item 02, será notificada formalmente pelo Setor de TI desta Casa, para que se iniciem os prazos previstos para o item.

15 DO PREÇO

O valor **máximo** para os 3 itens desta contratação é de **R\$ 22.520,50** (Vinte e dois mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

16 DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001-2002 – 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

17 DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) A nota fiscal, após conferência, deverá estar devidamente assinada por um agente da Câmara Municipal de Castro, em conformidade com o artigo n.º 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, que será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente.
- b) Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, o número do respectivo empenho e os dados bancários para pagamento.

GERSON SUTIL

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Castro

ANEXO II

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao Sr. Pregoeiro:

FERNANDO LUIZ PITTHAN

Referente: **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015.**

Empresa _____, com sede na cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, abaixo assinada, propõe ao Município de Castro,, tipo **menor preço**, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME DETALHAMENTO ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DESTA CERTAME)	VALOR MÁXIMO (R\$)	VALOR DA PROPOSTA
1	FIBRA.	7.844,07	
2	REDE	12.884,16	
3	TELEFONIA	1.792,26	
TOTAL		22.520,50	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a executar os serviços nos prazos determinados no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, como responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2015.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a Empresa acima qualificada, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2015.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, **DECLARA**, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Castro, nos termos do inciso IV, do Item 7.1, da Instrução Normativa 5-MARE e do § 2º DO Art. 32 da Lei 8.666/1993, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pela presente eu: _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, representante legal da empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF: _____, **DECLARO** sob as penas da Lei, que citada empresa está enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006, como **MICROEMPRESA – ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**.

Para que surta os devidos efeitos legais firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Rua _____, **DECLARA**, nos termos do inciso VII, do Art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da modalidade **PREGÃO N° 004/15**, que não há entre seus diretores, gerentes, sócios ou empregados qualquer servidor do Câmara Municipal de Castro e que os envelopes nº 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, ____ de _____ de 2015.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Empresa _____, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015**, da Câmara Municipal de Castro, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a execução da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Castro e a Empresa: _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Edital de Pregão Presencial nº 004/15**, de um lado a Câmara Municipal - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.685/0001-58, com endereço, na Rua Coronel Jorge Marcondes, nº 501, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **GERSON SUTIL**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da cédula de identidade RG nº. 6.132.331-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 016.759.119-32, residente e domiciliado na Chácara Sempre Verde, Castrolanda, nesta Cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Bairro _____ CEP _____ cidade _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro (casado, solteiro, profissão, etc.), portador da CI/RG nº _____ e no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, as partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital supra citado e pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS ESTRUTURADA E DE TELEFONIA, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, DOCUMENTAÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**, conforme especificado no **ANEXOS I**.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital de Pregão nº 004/15**, juntamente com seu anexo e propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição dos produtos a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (____), condições esta da vencedora.



Câmara Municipal de Castro

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após recebimento dos equipamentos e materiais, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá estar devidamente atestada pelo funcionário da Comissão de Recebimento, constando o número do respectivo empenho e os dados bancários para pagamento.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, conforme instrução normativa nº 45/2010, regulamentada nos Artigos nº 216 e 239 e seus parágrafos do regimento interno do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com o **ANEXO X** do Edital.

Parágrafo Terceiro – Sendo necessária também a comprovação de recolhimento das obrigações sociais do mês anterior.

Parágrafo Quarto – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrá à conta das: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.001.01.031.0001-2002 – 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;**

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - Os prazos para início e conclusão dos serviços relacionados aos respectivos itens deverão obedecer ao seguinte esquema:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA INICIAR	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	FIBRA.	5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	20 (VINTE) DIAS ÚTEIS
2	REDE	5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA CONCLUSÃO DO ITEM 1	20 (VINTE) DIAS ÚTEIS
3	TELEFONIA	5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

Parágrafo Segundo - Sendo a mesma empresa responsável pelos itens 01 e 02, os prazos descritos acima correrão automaticamente. No caso de empresas diferentes, a empresa responsável pelo item 02, será notificada formalmente pelo Setor de TI desta Casa, para que se iniciem os prazos previstos para o item.



Câmara Municipal de Castro

Parágrafo Segundo - A vigência do **CONTRATO** será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da assinatura do mesmo.

Parágrafo Terceiro - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, de acordo com o interesse das partes, com o prevalectimento do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste **CONTRATO** nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do **CONTRATO**.
 - c) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada, necessários à prestação dos serviços;
 - d) Fiscalizar e inspecionar os equipamentos entregues, e rejeitá-los, quando estes não atenderem as especificações no Termo de Referência;
 - e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, de acordo com determinação da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- b) Todas as obrigações trabalhistas de acordo com legislação vigente.
- c) Todos os materiais que constam dos serviços devem ser fornecidos pela **CONTRATADA**, assim como a mão de obra especializada. Os componentes empregados no cabeamento lógico, ótico e de telefonia deverão ser padronizados.
- d) Deverão ser identificados todos os cabos utilizados, por meio de anilhas ou etiquetas fixadas em suas extremidades e no espelho da caixa de tomada, indicando o ponto.
- e) A **CONTRATADA** deverá submeter à apreciação da fiscalização do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais que serão utilizados nos serviços.



Câmara Municipal de Castro

- f) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, ao término do projeto, em forma impressa ou, em mídia digital, uma cópia de todos os testes realizados no que diz respeito à certificação do cabeamento.
- g) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no máximo, um Supervisor, que ficará responsável para tratar e responder junto ao **CONTRATANTE** sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação.
- h) A **CONTRATADA** deverá apresentar um cronograma dos serviços que coadunem com as exigências de tempo de execução propostas pelo **CONTRATANTE**.
- i) Após a completa execução dos serviços, caberá a **CONTRATADA** a apresentação dos documentos referente às instalações, no que diz respeito relação dos pontos instalados e localidade dos mesmos.
- j) A **CONTRATADA** deverá dispor de todos os equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação (Art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93);
- l) A **CONTRATADA** deverá obedecer normas de engenharia no sentido de evitar acidentes de trabalho. Normas como NR-10 (segurança e saúde em trabalhos com eletricidade), NR-33 (trabalho em espaços confinados) e NR-35 (trabalho em altura), dentre outras, devem ser respeitadas.
- m) A **CONTRATADA** deverá providenciar a remoção de eventuais entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- n) Os valores cobrados pelo serviços de execução deverão compreender serviços de obra civil, caso sejam necessários, bem como remanejamento de estruturas não pertencentes ao projeto. Deverão prever ainda e constar nos valores dos serviço a eventual necessidade de locação de andaimes e, ou, plataformas de serviços e escadas;
- o) Responsabilizar-se pela recomposição e substituição de pisos de pisos, soleiras, telas, reparos de forros, paredes, etc, que porventura, forem danificados durante a instalação obedecendo sempre as especificações originais existentes;
- p) Concluir os Serviços Extraordinários, caso venham a ocorrer;

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução;



Câmara Municipal de Castro

d) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro – A execução das atividades do objeto somente poderá ser subcontratada mediante prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**, sendo a Câmara Municipal de Castro, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA**, quer quanto aos tipos e volumes dos serviços a serem subcontratados.

Parágrafo Segundo - Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **CONTRATANTE**, por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL

O Fiscal designado pela Câmara Municipal de Castro para a fiscalização deste **CONTRATO**, inclusive quanto aos prazos estabelecidos será o Sr .**DAVI MIARA KIAPUCHINSKI, CPF/MF nº 059.461.719-76**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Castro - Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente **CONTRATO**.



Câmara Municipal de Castro

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Castro, ___ de _____ de 2015.

GERSON SUTIL

PRESIDENTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

DAVI MIARA KIAPUCHINSKI

FISCAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CPF:

CPF:



Câmara Municipal de Castro

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA

Eu, _____, portador da RG/CI nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada no(a) (endereço completo) _____, declaro, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL 004/2015**, que vistoriei o imóvel da Câmara Municipal, na cidade de Castro / PR, situada na Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco, interna e externamente, inteirando-se das dimensões físicas e da complexidade dos serviços, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvida, sendo de inteira responsabilidade dessa empresa declarante o ônus daí decorrente.

Castro, ____ de ____ de 2015.

Vistoriante
(nome legível e assinatura)
assinatura)

Representante legal da Empresa
(nome legível ou carimbo e
assinatura)

Diretor/Servidor responsável pela CMC
(nome legível ou carimbo e assinatura)

Observações:

- 1 - A vistoria deve ser agendada previamente, nos endereços citados no Capítulo I, com o (a) Diretor (a) da CMC, o (a) qual deverá assinar a presente declaração, juntamente com o representante legal da empresa, e da pessoa designada como vistoriante, sob pena de inabilitação;
- 2 - A presente declaração, no ato da vistoria, deverá ser apresentada devidamente preenchida e assinada, exclusivamente, pelo representante legal da empresa, sob pena de não ser autorizada a vistoria. No caso da vistoria ser realizada por pessoa que não seja o seu representante legal, o presente documento já deverá indicar no campo respectivo (Pessoa Vistoriante) o nome da pessoa designada.
- 3 - Não será autorizada a vistoria do imóvel, na data marcada para a realização do certame;



Câmara Municipal de Castro

ANEXO X

DADOS BANCÁRIOS

Empresa	
CNPJ	
Fone - Fax	
Banco	
Agência	
Conta Corrente ()__/_ Poupança ()	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

Castro, 00 de _____ de 2015.

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL



Câmara Municipal de Castro

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO N° 004/2015**, instaurado por esta Casa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em, ____ de _____ de 2015

**CARIMBO DO CNPJ/NOME/ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

Comunicado aos interessados na participação em licitações na Câmara Municipal de Castro

Inobstante a plena viabilidade de autoaplicação do disposto no art. 7º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Câmara Municipal de Castro, através de seu pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em penalizar os pregoantes que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Câmara Municipal de Castro se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os pregoantes interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os pregoantes em geral.

O Pregoeiro